



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 11/03/2020, ÀS 14 HRS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/03/2020, ÀS 08:30 HRS.
MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: Prefeitura Municipal de Unistalda, Largo Inácio Lopes Filho, nº 01

O Prefeito Municipal de Unistalda/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Administrativo nº 86/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL**, regida pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas desta Dispensa de Licitação serão recebidas na Prefeitura Municipal de Unistalda, situada no Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, neste município, até o dia 11/03/2020, às 14:00 hrs.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser protocoladas, até o dia 11 de março de 2020, às 14:00hrs, de acordo com o mencionado no preâmbulo, em envelope distinto, lacrado e identificado, conforme segue:

AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3 O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

3.1 Proposta financeira, mencionando o preço total e unitário do item, inclusive por extenso, considerando duas casas decimais após a vírgula, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência. A proposta deverá ser entregue em uma via datilografada ou digitada, com identificação do proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 A apresentação dos documentos exigidos no Edital convocatório deverão ser entregues pela Empresa vencedora da proposta com menor preço por item, no momento da assinatura do contrato, sob pena de não assinatura deste, com os seguintes documentos:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da respectiva Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para as licitantes que ofertem propostas e/ou pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) apresentação de documento de identidade ou equivalente do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) alvará de localização e funcionamento.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante a apresentação do Cartão de CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o da presente licitação, em características, quantidades e prazos.
- b) Comprovante de Certificado de propriedade do veículo em nome da empresa.
- c) Declaração de que o veículo e seu condutor estão habilitados de acordo com o atual Código de Trânsito Brasileiro para transporte escolar.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 2.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.



4.1.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.4.1.6 Quanto aos **CONDUTORES DO VEÍCULO** a licitante deverá fazer a indicação nominal dos motoristas habilitados para execução do objeto, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia reprográfica da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”.
- b) Comprovante de aprovação em curso de formação de condutores compatível com a legislação vigente, conforme disposto no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais.
- d) Certidão negativa do DETRAN, comprovando que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou sejam reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme disposto no art. 138 do CTB.
- e) Comprovação de que são vinculados à licitante, mediante apresentação da CTPS, ou, no caso de sócio, cópia de estatuto social constando o nome dos mesmos.
- f) Apresentação da GFIP, correspondente ao condutor informado no item anterior.

4.1.7 Quanto aos **VEÍCULOS** a licitante deverá apresentar relação dos veículos adequados e disponíveis para a execução do objeto e ainda, os seguintes documentos:

- a) Certificado de licenciamento anual do(s) veículo(s) de propriedade da Empresa.
- b) Documento que comprove a realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- c) Laudo realizado por oficina especializada e firmado por engenheiro mecânico, atestando as condições do(s) veículo(s), emitido nos últimos dois meses.
- d) Cópia das Apólices de Seguros (Seguro de Acidentes pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), Seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), APP Morte e Invalidez) dos veículos (Resolução DAER nº 4.107/04), inclusive contra terceiros.
- e) Registro no Cadastral no RECEFITUR – Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais.
- f) Apresentação de Certificado de Propriedade do Veículo, que não pode ser superior a 20 (vinte) anos de fabricação.

5. DO JULGAMENTO

5.1 A seleção de empresa vencedora se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura no dia 12/03/2020, ÀS 08:30 HS** e os documentos exigidos deverão ser entregues no momento da assinatura do contrato, pela Empresa declarada vencedora.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, satisfeito o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as Empresas interessadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de transporte escolar nas localidades e horários abaixo indicados,



compreendendo o período de 30 (trinta) dias, para começo imediato após a assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo prazo. A capacidade mínima deverá ser de 06 (seis) lugares, veículo escolar.

ITEM N°	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL POR DIA LETIVO
1	109,40	km	LINHA DE MANOEL DE FREITAS, RINCÃO DO CANTA GALO E CAPÃO DO LEÃO	R\$	R\$

6.2 Descrição do item:

LINHA DE MANOEL DE FREITAS, RINCÃO DO CANTA GALO E CAPÃO DO LEÃO (início imediato).

PAVIMENTADO – 19,2 KM x 02 viagens = 38,4 KM

NÃO PAVIMENTADO – 17,5 KM x 02 viagens e 09 KM x 04 viagens = 71 KM

Total geral: (MEIO DIA E TARDE) = 109,4 KM

TRAJETO:

PAVIMENTADO (CÁLCULO)

09 KM x 2 viagens = 18 KM (Entrada da estrada que vai para o Piquete Tropolha Gaviona até entrada da estrada próximo ao Cemitério Municipal)+

10,2 KM x 2 viagens = 20,4 KM (Entrada do acesso ao Cemitério até Escola Álvaro Martins).

TOTAL: 38,4 KM

NÃO PAVIMENTADO (CÁLCULO)

17,5 KM x 02 viagens = 35 KM (Da Fazenda Sinuelo do Itu (Capão do Leão)

até o acesso da 1ª entrada de Manoel de Freitas) +

7,4 KM x 04 viagens = 29,6 KM (Do acesso a estrada que vai para o Piquete Tropolha Gaviona até a Fazenda Dois Anjinhos (Rincão do Canta Galo) +

1,6 KM x 04 viagens = 6,4 KM (Do acesso à estrada do Cemitério Municipal até a propriedade do Sr. Paulinho Busnelo).

TOTAL: 71 KM

HORÁRIOS:

MEIO DIA: SAÍDA ÀS 11:00HS E RETORNO ÀS 13:00HS

TARDE: SAÍDA ÀS 17:15HS E RETORNO ÀS 19:15HS

Mínimo 05 alunos e 1 monitora.

Disponibilizar cadeirinha para crianças.

7. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA

7.1 Tendo em vista que a licitação a qual visa à contratação do presente objeto encontra-se em andamento (Tomada de Preços nº 001/2020) não tendo sido concluída até a presente data, devido a interposição de recursos pelas empresas participantes e conseqüentemente a concessão de abertura de prazos para contrarrazões. Ainda, em virtude da urgência do serviço ser prestado, uma vez que o ano letivo já começou, e as crianças encontram-se sem transporte escolar, e o Município não pode negar esta prestação de serviço. Assim, a Administração Municipal optou por publicar este edital simplificado na busca de uma contratação direta por meio de dispensa de licitação, por um curto prazo, a fim de evitar que as crianças fiquem sem transportes para as aulas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

8. VIGÊNCIA

8.1 A prestação do serviço compreenderá o período de 30 (trinta) dias, para começo imediato após a assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo prazo

9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, vigentes na Lei de Orçamento para o exercício de 2020:

U.O. 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.011 ENSINO FUNDAMENTAL

2.012 CRECHE MUNICIPAL

2.013 EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód.Orc.Red.: 94 a 96, 114 a 115, 130 a 131

CÓD.ORC.RED 358 – Equipamentos e material permanente

10 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Unistalda, no Setor de Compras e Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, em Unistalda, pelo fone nº (55) 3611-5108 ou 3611-5111, ou através da página da Prefeitura na internet www.unistalda.rs.gov.br.

11 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Minuta do Contrato.

Anexo II - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo anexo.

Anexo III – Modelo de proposta.

Unistalda, RS, 06 de março de 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em / /2020

GEISON MARTINS GUERIN

Assessor Jurídico
OAB/RS 70.154

ANA PAULA WALLAU PERUFFO

Assessora Jurídica
OAB/RS 103.033



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.119/0001-00, com sede no Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, bairro _____, nesta cidade de Unistalda, RS.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço, neste ato representado por seu cargo, Sr. **Representante legal**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em cidade/estado.

As partes acima ajustam e acordam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, assim como os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de transporte escolar nas localidades, itinerários e horários abaixo indicados:

LINHA DE MANOEL DE FREITAS, RINCÃO DO CANTA GALO E CAPÃO DO LEÃO (início imediato).

PAVIMENTADO – 19,2 KM x 02 viagens = 38,4 KM

NÃO PAVIMENTADO – 17,5 KM x 02 viagens e 09 KM x 04 viagens = 71 KM

Total geral: (MEIO DIA E TARDE) = 109,4 KM

TRAJETO:

PAVIMENTADO (CÁLCULO)

09 KM x 2 viagens = 18 KM (Entrada da estrada que vai para o Piquete Tropicilha Gaviona até entrada da estrada próximo ao Cemitério Municipal)+

10,2 KM x 2 viagens = 20,4 KM (Entrada do acesso ao Cemitério até Escola Álvaro Martins).

TOTAL: 38,4 KM

NÃO PAVIMENTADO (CÁLCULO)

17,5 KM x 02 viagens = 35 KM (Da Fazenda Sinuelo do Itu (Capão do Leão)

até o acesso da 1ª entrada de Manoel de Freitas) +7,4 KM x 04 viagens = 29,6 KM (Do acesso a estrada que vai para o Piquete Tropicilha Gaviona até a Fazenda Dois Anjinhos (Rincão do Canta Galo) +

1,6 KM x 04 viagens = 6,4 KM (Do acesso à estrada do Cemitério Municipal até a propriedade do Sr. Paulinho Busnelo).



TOTAL: 71 KM

HORÁRIOS:

MEIO DIA: SAÍDA ÀS 11:00HS E RETORNO ÀS 13:00HS

TARDE: SAÍDA ÀS 17:15HS E RETORNO ÀS 19:15HS

Mínimo 05 alunos e 1 monitora.

Disponibilizar cadeirinha para crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido no contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação e higiene, bem como realizar as obrigações constantes no referido contrato.

2.2 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a **CONTRATADA**, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

2.3 A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

2.4 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

2.5 Ao Município reserva-se o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a necessidade e adaptação para acompanhar o calendário letivo das escolas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados no itinerário indicado na Cláusula Primeira deste contrato, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a **CONTRATADA** obrigada a executá-los, alterando-se o contrato mediante termo aditivo.

2.6 Em caso de impossibilidade do motorista e/ou veículo apresentado na licitação, a Empresa contratada deverá disponibilizar motorista e veículo nas mesmas condições exigidas no presente ato convocatório a fim de não interromper a execução do serviço. Além disso, deverá comunicar a gestão municipal, via protocolo, anexando os respectivos documentos exigidos ao motorista e veículo.

2.7 A capacidade do veículo deverá ser de no mínimo 13 (treze) lugares, veículo tipo Kombi, similar ou superior, em virtude de que pode haver novas matrículas e transferências, as quais não podem ser negadas pelo Ente Municipal.

2.8 Disponibilizar ônibus reserva para suprir necessidade quando o veículo que executa o serviço apresentar problemas, evitando transtornos na execução do mesmo.

2.9 A contratação abrange o período de 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação, obedecida a legislação vigente.

2.10 No ato de assinatura, a Administração exigirá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contrato, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;



- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

2.10.1 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2.10.2 A não apresentação da garantia até o ato da assinatura do contrato inviabilizará a assinatura do mesmo, e será aplicada a multa prevista no item 10.1..

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato, estimado é de R\$ xxx (valor por extenso), considerando 200 (duzentos) dias letivos.

3.1.1 O valor estimado poderá sofrer alterações devido a cancelamento de aulas, feriados, suspensão temporária dos serviços, e, variação de dias com maior ou menor quilometragem.

3.2 O valor do quilometro é de R\$ xxx (valor por extenso).

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês, juntamente com a apresentação da GFIP e mais a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

3.4 Dos serviços prestados por empresas, a Administração reterá e recolherá ao INSS, em nome desta, 11% (onze por cento), conforme IN nº 100/2003 (art. 154, I e art. 155, VI), cuja base de cálculo não será inferior a 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, correspondente ao valor da mão-de-obra, conforme determina a Lei Federal nº 9.711/98, mais 3% (três por cento) de ISS.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

4.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que formal e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato a partir do dia 13 de março de 2020 a 13 de abril de 2020, podendo ser prorrogado mesmo prazo tendo em vista o andamento de licitação para este objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, vigentes na Lei de Orçamento para o exercício de 2020:

U.O. 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.011 ENSINO FUNDAMENTAL

2.012 CRECHE MUNICIPAL

2.013 EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód.Orc.Red.: 94 a 96, 114 a 115, 130 a 131

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Pagar pontualmente à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado;



- b) Fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer sua inexecução total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** deverá:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela **CONTRATANTE**;
- c) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- d) Apanhar os alunos nos locais determinados pela **CONTRATANTE**;
- e) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATADA** e, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- g) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- h) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- i) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, e o acompanhamento dos serviços prestados;
- j) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quantos as novas disposições que venham a ser editadas;
- l) Responsabilizar-se, inteira e expressamente, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Efetuar o pagamento de todas as despesas referentes ao serviço, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.
- n) Manter os requisitos durante o cumprimento do contrato.
- o) Propiciar aos seus empregados às condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle das tarefas afins, inclusive equipamento de proteção individual (EPI'S)

CLÁSULA OITAVA: DAS NORMAS DE TRANSITO APLICAVEIS:

8.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as específicas para serviços de transporte de escolares, em especial: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

8.2 Os veículos da contratada deverão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo que para cada vistoria será emitido um laudo (realizado por oficina especializada e firmado por um engenheiro mecânico) das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais itens exigidos pelo CTB). A referida vistoria



poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio às **CONTRATADAS**.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato ensejará a sua imediata rescisão.

9.1.2 Não estando o veículo de acordo com o edital, o contrato poderá ser rescindido e aplicado a multa prevista na cláusula 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

10.2 Todas as multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela mensal e descontadas da caução.



10.3 A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.5 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará (ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor municipal xxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxx, devidamente autorizado para a finalidade.

Parágrafo Primeiro - O fiscal nomeado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios verificados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Assessoria Jurídica do Município, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização de dispensa de licitação, realizada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2 A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A **CONTRATADA** deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

13.2 Não se caracterizará como descontinuidade do serviço, a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

13.3 Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

13.4 Os veículos da **CONTRATADA** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização formal da **CONTRATANTE**.

13.5 Os veículos da **CONTRATADA** não ficarão a disposição da **CONTRATANTE** fora dos itinerários e horários especificados no presente contrato.

13.6 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Unistalda, RS, XXX de XXXXde 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c.c. art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, RS, ___ de _____ de 2020

(representante legal)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (logo da empresa se houver)

PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Valor total da proposta: R\$ xxx,xx (valor por extenso)

ITEM N°	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL POR DIA LETIVO
1	109,40	km	LINHA DE MANOEL DE FREITAS, RINCÃO DO CANTA GALO E CAPÃO DO LEÃO	R\$	R\$

Local, RS, ___ de _____ de 2020.

OBS: As páginas deverão ser numeradas e rubricadas.

(representante legal)